



**PROJETO DE LEI Nº 795, DE 2023  
REDAÇÃO FINAL**

**Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** A carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal fica reestruturada na forma desta Lei.

**Art. 2º** Os valores dos vencimentos básicos da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo I.

**Art. 3º** A tabela de escalonamento vertical dos cargos de Auditor de Controle Interno e de Inspetor Técnico de Controle Interno da carreira Auditoria de Controle Interno fica reestruturada nos termos do Anexo II, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem prejuízo do interstício referente a promoção ou progressão funcional.

**Art. 4º** Fica concedido, sem prejuízo das disposições constantes na Lei nº 7.253, de 2 de maio de 2023, o reajuste sobre o vencimento básico dos servidores integrantes da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, regulada pela Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, em 2 parcelas anuais e sucessivas, conforme disposto no Anexo III.

**Art. 5º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos aposentados e pensionistas da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal.

**Art. 6º** Somente é realizado concurso para a carreira de que trata esta Lei para cargos que exijam nível superior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, condicionada à publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2023.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**

*Secretário Legislativo*

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTO (EM REAIS)  
CARREIRA AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO  
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO  
(a partir de 1º de janeiro de 2024)**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
<b>AUDITOR DE CONTROLE INTERNO</b>	PRIMEIRA	IV	25.237,95
		III	24.174,28
		II	23.155,44
		I	22.179,54
	SEGUNDA	IV	20.385,61
		III	19.526,45
		II	18.703,49
		I	17.915,22

**INSPECTOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**  
(a partir de 1º de janeiro de 2024)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
<b>INSPECTOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO</b>	PRIMEIRA	IV	18.928,46
		III	18.130,71
		II	17.366,58
		I	16.634,66
	SEGUNDA	IV	15.289,21
		III	14.644,84
		II	14.027,62
		I	13.436,42

**ANEXO II**  
**TABELA DE VERTICALIZAÇÃO - CORRELAÇÃO**  
(a partir de 1º de janeiro de 2024)

SITUAÇÃO ANTERIOR			REESTRUTURAÇÃO			
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE		
<b>AUDITOR DE CONTROLE INTERNO</b>	ESPECIAL	V	IV	PRIMEIRA		
		IV				
		III	III			
		II				
		I	II			
	PRIMEIRA	V	I			
		IV				
		III	IV			
		II				
		I	III	SEGUNDA		
	SEGUNDA	V				
		IV				
		III	II			
		II	I			
		I				

(a partir de 1º de janeiro de 2024)

ANTERIOR			REESTRUTURAÇÃO		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	
<b>INSPETOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO</b>	ESPECIAL	V	IV	PRIMEIRA	
		IV			
		III			
		II			
		I	II		
	PRIMEIRA	V	I		
		IV			
		III			
		II			
		I			
	SEGUNDA	V	IV	SEGUNDA	
		IV			
		III			
		II			
		I	I		

### ANEXO III

<b>Vigência</b>	<b>01/01/2025</b>	<b>01/01/2026</b>
Reajuste	8%	8%



Documento assinado eletronicamente por MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a), em 06/12/2023, às 14:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 1467867 Código CRC: 7144F34A.

